

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

HASTA PÚBLICA N.º 1/2021 DE ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMÓVEL MUNICIPAL

Dra. Cristina Lassalette Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e um, promove a alienação, por meio de hasta pública, de património imóvel do município do Marco de Canaveses nos termos das seguintes condições:

1. Objeto

As presentes condições gerais de alienação (programa de procedimento) têm como objeto a venda, em hasta pública, do prédio urbano (antigo Jardim de Infância de Quintã), sito no lugar de Quintã, freguesia de Soalhães, com a área total do prédio de 290,0 m², com a área coberta de 90,0 m² com um piso e uma área descoberta de 200,0 m², em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, através do Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com instalações no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, com o telefone nº 255538800, fax nº 255538899 e endereço eletrónico: info@cm-marco-canaveses.pt.

3. Base de licitação

- 3.1. O valor base de licitação do imóvel – Prédio Urbano é de € **7.032,64 (sete mil e trinta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos)**.
- 3.2. O Critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa para o Município de Marco de Canaveses, tendo em conta o valor mais elevado oferecido.

4. Prazo e local de Apresentação das Propostas

- 4.1. As Propostas devem ser entregues até às **16h00 do décimo quinto dia** a contar da publicação do anúncio do presente procedimento na página da internet do município (dias úteis).
- 4.2. As Propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal **até ao último dia do prazo fixado no número anterior**, sob pena de exclusão. Não sendo admitidas propostas por correio eletrónico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

5. Ato Público do Concurso

- 5.1. O ato público terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 14h30 do dia 15 de abril de 2021, perante um Júri designado para o efeito.
- 5.2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas e analisadas, havendo lugar de seguida à licitação a partir da proposta de valor mais elevado.
- 5.3. Não existe a possibilidade de licitação de interessados se não tiverem sido apresentadas propostas escritas até à data limite prevista na cláusula 8.ª do programa de procedimento, excetuando-se por motivo de praça deserta.
- 5.4. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será a nova data comunicada aos interessados que apresentaram Proposta com a indicação da data e horário da realização do novo ato.

6. Entidade que dirige o ato público

O ato público é dirigido por júri proposto pela Presidente da Câmara Municipal e aprovado em reunião da Câmara Municipal de 12.02.2021.

7. Forma e Modo de Apresentação dos Documentos e da Proposta

- 7.1. Os documentos de habilitação do candidato designadamente fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão são apresentados em invólucro opaco e fechado, cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".
- 7.2. A proposta, contendo os documentos exigidos, deverá ser redigida em conformidade com o anexo (**Anexo I** – Modelo de apresentação de proposta) é colocada em envelope opaco e fechado, no qual deve ser escrito "Proposta – hasta pública de alienação de património imóvel municipal" - indicando-se o artigo do imóvel ao qual concorre.
- 7.3. A proposta deve indicar o procedimento, indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação, indicando o proponente, datada e assinada.
- 7.4. Os preços constantes na Proposta são indicados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
- 7.5. A Proposta e os Documentos devem ser assinados pelos concorrentes ou pelos representantes que tenham poderes para os obrigar. Os dois sobrescritos referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, encerrados num outro invólucro, igualmente opaco e fechado, cujo rosto se deve escrever a identidade do proponente e "HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMÓVEL MUNICIPAL", dirigido à Sra. Presidente de Câmara Municipal.
- 7.6. Quando a Proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.7. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, no entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.8. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

7.9. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva Proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

8. Documentos que devem acompanhar a proposta

Deverão ser entregues, juntamente com a proposta os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo I**

9. Elementos que devem acompanhar o involucro documentos

- a) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão (ou em alternativa Bilhete de Identidade e N.º de contribuinte) ou certidão comercial ou certidão permanente atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

10. Local e Horário de Consulta do Processo

10.1. O processo de concurso encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-marco-canaveses.pt), onde pode ser consultado e solicitada a respetiva cópia, a qual será cedida gratuitamente.

10.2. O aviso/Edital será publicado através da afixação nos Paços do Concelho e nos locais de estilo, bem como no sítio de internet do Município.

10.3. O processo da hasta pública poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Administração Geral.

10.4. O horário de funcionamento é das 9 horas às 16 horas, todos os dias úteis.

10.5. Os interessados poderão visitar o espaço até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de Propostas.

11. Regras Gerais do ato público

11.1. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração com poderes especiais para

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

o ato, os quais deverão identificar-se perante o Júri do Concurso com o respetivo cartão de cidadão ou bilhete de identidade.

- 11.2. No ato público serão dadas a conhecer as propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos, e de seguida proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os respetivos proponentes.
- 11.3. Todos os concorrentes admitidos ao concurso e presentes no ato público podem licitar novos valores, independentemente do valor apresentado em carta fechada.
- 11.4. Na licitação verbal serão admitidos lances múltiplos de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) sobre o preço da oferta que tenha sido apresentada com o valor mais elevado e os valores subsequentes ou poderá ser de 1% do valor base de licitação.
- 11.5. Desiste do concurso, o proponente que recuse oferecer lance na licitação verbal, ou que, não estando presente, não tenha instruído o seu procurador nesse sentido.
- 11.6. A licitação termina quando o Presidente do Júri do Concurso tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 11.7. O proponente que tenha licitado o valor mais elevado (licitação verbal), superior à da proposta, o adjudicatário provisório efetuará novo pagamento imediato pelo valor da diferença, entre o cheque emitido aquando da apresentação da proposta e a adjudicação, perfazendo o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) desta, que será devolvida, caso assim o pretenda, na outorga do contrato.
- 11.8. Caso o proponente com a proposta mais elevada venha desistir da sua licitação apresentada no ato público e tendo assinado o auto de arrematação, a caução referida no ponto anterior reverte a favor do município, sem qualquer dever de indemnização, passando o júri para o proponente no lugar imediatamente seguinte.
- 11.9. As deliberações do Júri do Concurso tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificados aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
- 11.10. Os concorrentes ou seus representantes poderão apresentar reclamação dos atos praticados pelo Júri, cabendo à Sra. Presidente da Câmara a decisão final em sede de recurso.
- 11.11. Para efeitos do número anterior os concorrentes interessados dispõem do prazo de três dias contados da notificação do ato em causa.

12. Adjudicação

A adjudicação será notificada ao concorrente que apresente melhor proposta.

13. Anulação da Adjudicação

- 13.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

13.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo a caução exigida.

13.3. Nos casos previstos no número anterior o Município de Marco de Canaveses pode, se considerar conveniente, decidir pela adjudicação ao concorrente classificado no lugar imediatamente abaixo.

14. Aprovação da Minuta do Contrato

14.1. A minuta de contrato de compra e venda será enviada/entregue ao comprador para que sobre ela se pronuncie no prazo de 5 dias úteis.

14.2. A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o comprador não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

14.3. Se o comprador se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 5 dias.

15. Formalização da Cedência

15.1. O contrato de cedência será celebrado, em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

15.2. No caso de o comprador não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, salvo se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

15.3. Verificado o descrito no número anterior, a adjudicação será efetuada à Proposta classificada em lugar subsequente.

16. Encargos do Adjudicatário

Ficam a cargo do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, nomeadamente o imposto municipal sobre transações onerosas de bens imóveis, se houver lugar à sua liquidação e pagamento, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo, escritura pública e registo).

Omissões: Em tudo o que se revelar omissivo no Programa do procedimento e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua versão atual, na parte aplicável às autarquias locais e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

E para constar e legais efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que serão afixados nos demais locais de estilo e no Sítio da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses – www.cm-marco-canaveses.pt.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 23 de fevereiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,



Dra Cristina Lassalete Cardoso Vieira